

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 032/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada abaixo para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras, a ser realizado na data, local e horários estabelecidos.

PROFESSOR 20 HORAS - AFRODESCENDENTE

IN	Candidato	Classificação	Data e Horário
1714	Fabiana Francielle C. L. Werner Bellei	1º	04/02/2025 às 09hrs
Local	Prefeitura Municipal de Vitorino, situada na Rua Barão de Capanema, nº 134		

2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário definidos neste edital.

3 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido nesta convocação, munido de Documento de Identificação Oficial com foto, sem uso de:

- a) maquiagens;
- b) óculos escuros ou de grau que comprometa a avaliação do candidato;
- c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça);

d) roupas (estampadas) ou outras peças de vestuários e/ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

4 - A comissão de heteroidentificação utilizará os seguintes critérios:

a) A aferição da condição declarada pela pessoa no certame utilizará exclusivamente o critério fenotípico;

b) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;

d) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5 - Terá sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA no procedimento de heteroidentificação, o candidato que:

a) não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

b) cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame de aferição, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

6 - Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7 - O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/>;

8 - Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros no

período 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.

9 - Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: pessoal@vitorino.pr.gov.br.

10 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://vitorino.pr.gov.br/concurso/concurso-publico-no-01-2024-funtef-pr/>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e o resultado final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Vitorino, em 30 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO